

682010812212974668 - FASEPA	0101	339030	50.000,00
682010812812014098 - FASEPA	0101	339039	167.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339014	50.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339030	50.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339033	20.000,00
682010824313514772 - FASEPA	0101	339039	50.000,00
901011030213127363 - FES	0103	449051	10.867.258,95
		TOTAL	17.211.900,89

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 700, DE 27 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548230

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.209.308,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.209.308,06 (Seis Milhões, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Oito Reais e Seis Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103211224782 - TCE	0106	339093	49,61
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	449051	398.397,00
131010412213746599 - SEAD	0101	339035	150.000,00
131010412213746599 - SEAD	0101	339039	133.335,00
131010412213746599 - SEAD	0101	449052	10.000,00
131010412213746599 - SEAD	6301	339035	142.011,50
141012060113486394 - SAGRI	0101	449052	630.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	339036	170.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	339039	401.600,00
171010412913652647 - SEFA	0131	339047	34.000,00
171010412913652647 - SEFA	0131	449052	900.000,00
171010412913656481 - SEFA	0131	339039	400.000,00
352010824413876725 - ASIPAG	0101	335043	544.651,80
352010824413876725 - ASIPAG	0301	335043	140.000,00
352010830613726585 - ASIPAG	0101	335043	50.000,00
352010830613726585 - ASIPAG	0260	339030	786.560,20
352010830613726585 - ASIPAG	0260	339039	1.213.439,80
352010830613726585 - ASIPAG	6101	339014	44.765,00
352010830613726585 - ASIPAG	6101	339030	49.048,15
352010830613726585 - ASIPAG	6101	449052	11.450,00
		TOTAL	6.209.308,06

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257388 - SEIDURB	0106	449051	49,61
111050412213056275 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	398.397,00

131010412213746599 - SEAD	6101	339035	150.000,00
131010412213746599 - SEAD	6101	339039	133.335,00
131010412213746599 - SEAD	6101	449052	10.000,00
131010412213746599 - SEAD	6301	449052	142.011,50
141012060113486393 - SAGRI	0101	449052	230.000,00
141012060513486684 - SAGRI	0101	449051	400.000,00
161011212213491957 - SEDUC	0131	449051	600.000,00
161011212213496680 - SEDUC	0131	339039	765.600,00
161011236313494969 - SEDUC	0131	339039	540.000,00
221010445113467421 - SEOP	0301	449051	140.000,00
341010445113856686 - FDE	0101	449051	594.651,80
352010842213876724 - ASIPAG	0101	339048	45.263,15
352010842213876726 - ASIPAG	0101	339048	60.000,00
672011648213207393 - COHAB	0260	449051	2.000.000,00
		TOTAL	6.209.308,06

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 696, DE 27 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548233

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 5.100.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.100.000,00 (Cinco Milhões, Cem Mil Reais), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927200009034 - IGEPREV	0101	319092	5.100.000,00
		TOTAL	5.100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
121010309213576463 - MP	0101	319011	5.100.000,00
		TOTAL	5.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 708, DE 27 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548239

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 104.901,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 104.901,42 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010612813316336 - SEGUP	0101	339039	104.901,42
		TOTAL	104.901,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
261010612813316336 - PMPA	0101	339039	63.887,70
311010612813316336 - CBM	0101	339039	35.545,22
852010612813316336 - CPC	0101	339039	5.468,50
		TOTAL	104.901,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 710, DE 27 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548243

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 540.689,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 540.689,12 (Quinhentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo: R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412213746596 - SEAD	0301	339039	488.878,17
131010412213746597 - SEAD	0301	339039	51.810,95
		TOTAL	540.689,12

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças



DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 548269
PORTARIA: 1650/2013CCG
Objetivo: Realizar a precursão da Caravana Oftalmologica
Fundamento Legal: Lei nº 5.810/94, Art. 145
Origem: BELEM/PA - BRASIL